



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 (SSA)

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CARNES" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PSLs, DEP. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSE FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 069/2021, Processo Administrativo nº 22699/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.188.725/0001-83, Inscrição Estadual nº 86.596.660, com sede a Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1343, Retiro, Volta Redonda/RJ, representada pelo Sr. Anselmo José Martins, portador do CPF nº 704.057.517-53 e C.I. nº 054402219 DETRAN/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

-831

CIO E
-EPP

Gama, nº 1343
31-421

Ja - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 22699/2020, Pregão Eletrônico nº 069/2021, realizado em 11/03/2021, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARRE	KG	3244	17,84	57.872,96
5	PERNIL SEM OSSO	KG	2060	23,24	47.874,40
6	FILE DE MERLUZA	KG	3400	27,25	92.650,00
8	LINGÜIÇA EM GOMOS	KG	1310	16,10	21.091,00
9	PAIO (LINGÜIÇA)	KG	150	15,10	2.265,00
11	FRANGO (CARCACA)	KG	3100	10,88	33.728,00
12	FRANGO (COXA)	KG	2884	9,270	26.734,68
13	FRANGO (PEITO)	KG	9700	9,94	96.418,00
15	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA	KG	4100	29,98	122.918,00
16	FÍGADO BOVINO	KG	1500	17,22	25.830,00
17	SALSICHA HOT-DOG	KG	1500	8,86	13.290,000
VALOR TOTAL: R\$ 540.672,04					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CARNES" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PSLs, DEP. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSE FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega é de 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Luciana Carvalho de Souza – Chefe da Seção de Nutrição e Dietética – CPF nº 079.985.087-01, matrícula 6379 e Rodrigo Furtado da Rosa – Coordenador Administrativo do Centro de Saúde – CPF nº 041.477.267-98, matrícula 2494;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho nºs 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 fonte 1001.99 e 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público. *****

Teresa Cristina T. de Carvalho
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Suzanne
NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Beneficiária



19.188.725/0001-831
NARDELLI COMERCIO E
SERVICOS EIRELI - EPP
Av. Savio Cota de Almeida Gama, nº 1343
Retiro - CEP: 27281-421
Volta Redonda - RJ

RESOLVE renovar para o ano de 2021, a permuta entre LUIS FERNANDO DALINCOURT CAPOTORTO, matrícula n.º 5159, Médico do Q.P. deste Município e ADRIANA DURINGER JACQUES, matrícula n.º 1957716, Médica do Hospital Federal do Andaraí Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro. (Of. n.º 726/2021 – GS/SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de agosto de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1040 de 02 de agosto de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho homologatório exarado no Processo Disciplinar Administrativo n.º 4649/2019,

RESOLVE com base na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito, aplicar a pena de DEMISSÃO, de acordo com o disposto no Art. 209, II e III, da Lei n.º 6.946/2012 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a Funcionária JANAINA MIRANDA DINIZ, matrícula n.º 20283-5, Educador de Educação Infantil do Q.P., a partir de março de 2018.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de agosto de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 28/2021

Procs. N.ºs. 200386/16, 402676/16, 203938/16, 202033/16, 4448/17, 204268/16, 401283/169, 412447/16, 3166/16, 10211/16, 26561/19, 32735/17, 30472/19, 44815/20, 40290/20, 2674/99, 409291/16, 410109/16, 411090/16, 84/17, 21001/17, 204350/16, 415555/16, 2402/17, 41281/16, 402870/16, 203841/16, 16746/15, 9184/15, 3819/15, 5779/15, 3817/15, 4545/15, 16743/15, 2507/16, 2505/16, 3799/16, 8149/15, 4164/16, 5777/15, 6649/15, 39149/20, 402680/16, 12035/15, 6016/15, 12190/17, 20126/14, 17456/15, 5311/15, 18952/16, 6382/16, 17457/15, 1921/15, 18950/14, 3814/15, 12735/16, 18951/15, 10951/15, 10586/16, 19921/14, 21670/14, 21854/14, 7824/15, 6461/15, 8697/15, 872/15, 203095/16, 413631/16, ARQUIVE-SE... Proc. N.º 24229/21, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. N.ºs. 18645/21, 9323/21, 5203/21, 2318/21, 10470/21, 28628/21, 28987/21, 28336/21, 20613/20, AUTORIZO... Procs. N.ºs. 28835/21, 28166/21, 27320/21, 27018/21, 22978/21, 28402/21, 27988/21, 23764/21, 25935/21, 27323/21, 27831/21, 27494/21, 29467/21, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. N.ºs. 203956/16, 402682/16, INDEFERIDO... Procs. N.ºs. 28761/21, 29131/21, 29003/21, 28794/21, 28999/21, 28744/21, 27753/21, 24218/21, DEFERIDO... Procs. N.ºs. 26348/21, 26349/21, 24935/21, 28122/21, 27230/21, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Proc. N.º 28502/20, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FL. 36 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PAEA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. N.º 44688/20, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 38/40 DA SINDICANTE DESIGNADA, RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. N.º 29216/20, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 188/191 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. N.º 26161/20, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 25/26 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. N.º 26155/20, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 30/31 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. N.º 17471/17, HOMOLOGO O RELATÓRIO

FINAL DE FL. 32 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ANDREA SAMPAIO MACHADO
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 629/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2021 livro E-118, fls. 177/18. Processo Administrativo n.º 009177/1999. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1.º Distrito, entre o Município de Petrópolis e SUSAN JORGENSEN ECKHARDT, HUGO GERALDO JORGENSEN FILHO; VERA LUCIA JORGENSEN CLAVERY, CLEUSA HELENA FERREIRA JORGENSEN, DIEGO FERREIRA JORGENSEN, ISABEL CRISTINA FALCÃO JORGENSEN, LARYSSA FERREIRA JORGENSEN, BERNADETTE JORGENSEN ECKHARDT, TEREZINHA DE OLIVEIRA JORGENSEN, VICTOR ANTONIO CLAVERY, ALYNE ABDALLA JORGENSEN CLAVERY, AMANDA ABDALLA JORGENSEN CLAVERY, STELA LEONOR JORGENSEN CAETANO, MICHELLE JORGENSEN CAETANO, RAQUEL CAETANO, DANIELA DE OLIVEIRA JORGENSEN RAMALHO, JULIANA DE OLIVEIRA JORGENSEN, RAFAEL CAETANO, na qualidade de concessionária neste ato representada pela Sr. SUSAN JORGENSEN ECKHARDT, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários os direitos à sepultura n.º 16.873 localizada na quadra n.º 04, fila 12 ordem 04, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 111,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 622/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 030/2021. Ata de Registro de Preços n.º 016/2021. Processo Administrativo n.º 20027/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VAUSSOURAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 05.784.408/0001-02. Valor Estimado: R\$ 13.722,80. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 01, constante do item II – Planilha de Itens Registrados da ARP, nos termos do art. 12, § 1.º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	... Açúcar refinado especial pct c/1 kg	... KG	... 4060	... 3,38	... 13.722,80

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 630/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2021 livro E-118, fls. 19/20 Processo Administrativo n.º 016610/2021 Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, entre o Município e ANA RAQUEL DE ALMEIDA DIAS DOS SANTOS, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei n.º 6.240 de 21/01/2005, tem a concessionária o direito de uso da Sepultura n.º 69.112, localizada na quadra 16, fila 17 e ordem 06, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 115,71,

conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte dois dias do mês de julho de dois mil e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 636/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2021

Processo: 22699/2020 – Pregão Eletrônico n.º 069/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CARNES" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PLS, DEP. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANUEL JOSE FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.188.725/0001-83. Valor Estimado: R\$ 540.672,04. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	... Carne	... KG	... 3244	... 17,84	... 57.872,96
5	... Pernil sem osso	... KG	... 2060	... 23,24	... 47.874,40
6	... File de moqueca	... KG	... 3400	... 27,25	... 92.650,00
8	... Linguiça em gomos	... KG	... 1310	... 16,10	... 21.091,00
9	... Paio (linguiça)	... KG	... 150	... 15,10	... 2.265,00
11	... Frango (caracá)	... KG	... 3100	... 10,88	... 33.728,00
12	... Frango (coxa)	... KG	... 2884	... 9,270	... 26.734,68
13	... Frango (peito)	... KG	... 9700	... 9,94	... 96.418,00
15	... Carne moída de primeira	... KG	... 4100	... 29,98	... 122.918,00
16	... Fígado bovino	... KG	... 1500	... 17,22	... 25.830,00
17	... Salsicha hot-dog	... KG	... 1500	... 8,86	... 13.290,000

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 639/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 11/2021 livro E-118, fls. 21/22. Processo Administrativo n.º 003206/1999. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1.º Distrito, entre o Município de Petrópolis e LEILA CELIA RAEDER MARQUES DOS SANTOS; RENATO MARQUES DOS SANTOS, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários os direitos à sepultura n.º 65.922 localizada na quadra n.º 18 (direito), fila 13 ordem 03, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos vinte três do mês de julho de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

PROCESSOS DEFERIDOS
29556/2021; 25720/2021; 26029/2021; 26028/2021; 2665/2021

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 10
em 02 de agosto de 2021

Processos n.ºs 29189/21; 30153/21; 17957/15; 17957/15 compareça o requerente a esta Coordenadoria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica